



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 25/09/2026

Hora: 09:40:24



PEDIDO DE COMPRA: 003485/2026
EMIÇÃO: 25/09/2026
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: JHONATAN GUILHERME BOGORNI

Objetivo do pedido

SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO PAULO PEREIRA DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 29.204.370/0001-22, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JOÃO PAULO E JARDEL, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026, COMO UMA DAS ATRAÇÕES DA FESTA DAS FLORES, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20H, PELO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONFORME CONVÊNIO SEDAC Nº 12/2025, FAC RS - EVENTOS CULTURAIS POPULARES.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00005143 - SERVIÇO - SHOW MUSICAL	9.500,00	9.500,00

Dotação: Acesso: 3501 Projeto: 2104 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 23 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.23.00.00.00.00 / **Banco:** -
Agência: Conta:

Total: 9.500,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de **SERVIÇO - SHOW MUSICAL**

A contratação é necessária em razão do evento **FESTA DAS FLORES 2026**

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item	SERVIÇO - SHOW MUSICAL	R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).	R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da **Empresa João Paulo Pereira da Luz, inscrita no CNPJ nº 29.204.370/0001-22**, para a realização de **show musical com a dupla João Paulo e Jardel, no dia 25 setembro de 2026**, como uma das atrações da **Festa das Flores**, com duração de **2 (duas) horas**, com início previsto para as **20h**.

A contratação tem como objetivo proporcionar ao público da Festa das Flores uma atração musical de qualidade, contribuindo para a valorização da programação cultural do Município, o entretenimento da comunidade e o fortalecimento do evento como espaço de convivência, cultura e lazer.

A dupla **João Paulo e Jardel** possui mais de **13 anos de carreira**, sendo formada por irmãos naturais de **Giruá/RS**, que atuam como cantores, compositores e instrumentistas. Desde o início de sua trajetória, os artistas demonstraram envolvimento com a música, participando de festivais da canção municipais e regionais. A dupla foi formada no final de 2011 e, desde então, vem construindo uma trajetória marcada pela **qualidade musical, dedicação, profissionalismo, carisma e reconhecimento do público**.

Ao longo de sua carreira, João Paulo e Jardel já realizaram a abertura de shows de artistas de **renome nacional**, como **Guilherme e Benuto, Hugo e Guilherme, Gustavo Mito, Milionário e Marciano, Felipe Araújo, Maria Cecília e Rodolfo**, entre outros, demonstrando experiência e inserção no cenário musical regional e nacional.



A dupla também possui ampla experiência na realização de **eventos sociais, casamentos, formaturas e eventos corporativos**, contando com mais de 8 anos de atuação nesse segmento. Seu repertório é diversificado e contempla diferentes estilos musicais, incluindo **sertanejo, rock nacional, pagode, forró, MPB, músicas dos anos 60, música gaúcha, nativista e bandinhas**, permitindo adequar a apresentação ao perfil e à dinâmica do público presente.

Outro aspecto relevante é a capacidade artística e de interação da dupla com o público, apresentando uma performance **vibrante, dinâmica e marcada pela energia**, proporcionando uma experiência musical adequada ao caráter festivo e comunitário da Festa das Flores.

Destaca-se, ainda, o alcance e a repercussão do trabalho artístico da dupla, que conta com **mais de 120 mil visualizações em seus conteúdos**, evidenciando o interesse e a aceitação do público por seu trabalho musical.

Dessa forma, considerando a **trajetória profissional, experiência, repertório diversificado, reconhecimento do público, qualidade artística e capacidade de apresentação da dupla**, entende-se que a contratação se mostra adequada para compor a programação da Festa das Flores, contribuindo para a realização de um evento de qualidade e para o acesso da população a atividades culturais e de entretenimento.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº **5143**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A apresentação ocorrerá em 25 de setembro de 2026, com início previsto para as 20h e duração de duas horas, na Igreja Matriz de Giruá, Rua Bento Gonçalves, nº 144, Centro, Giruá/RS. O contrato terá vigência de seis meses a contar da assinatura, prazo destinado também à conclusão das obrigações administrativas decorrentes da apresentação. Eventual alteração dependerá de justificativa e do instrumento legal cabível, sem transferência automática da data do show.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada durante o evento, **no dia 25 setembro, às 20h, diretamente na Igreja Matriz de Giruá, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 144 – Centro Giruá/RS.**

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em razão da natureza dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação pretendida consiste na apresentação artística da dupla João Paulo e Jardel na Festa das Flores 2026. Seu enquadramento jurídico, sujeito à comprovação dos requisitos no processo, é o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição decorre da escolha justificada desses artistas para integrar a programação cultural, consideradas suas características artísticas e a demonstração de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. A Secretaria deverá registrar as evidências dessa consagração e comprovar a legitimidade da pessoa indicada para contratar a



apresentação da dupla.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

A demanda compreende uma apresentação da dupla João Paulo e Jardel, com duração de duas horas, em 25 de setembro de 2026. A quantidade decorre da programação da Festa das Flores 2026. A justificativa do preço consta de análise própria, baseada em contratações comparáveis dos mesmos artistas e nas condições específicas desta apresentação.

INEXIGIBILIDADE Nº	OBJETO	PERÍODO	VALOR
Nº 008/2024	Contratação de serviço de show musical	07 de março de 2024	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da presente necessidade administrativa, objeto do corrente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa :**JOÃO PAULO PEREIRA DA LUZ, (CNPJ Nº 29.204.370/0001-22).**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor proposto é de R\$ 9.500,00. Foram juntadas notas fiscais referentes a apresentações da dupla nos valores de R\$ 6.500,00, R\$ 8.500,00 e R\$ 6.600,00. Compete à área requisitante registrar as condições de cada apresentação e justificar expressamente a diferença em relação ao valor proposto, inclusive quanto à duração, aos equipamentos e às despesas incluídas no cachê, para subsidiar a justificativa de preço exigida pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa **JOÃO PAULO PEREIRA DA LUZ** para a prestação de serviços artísticos no evento **Festa das Flores 2026**, conforme a necessidade e os requisitos já descritos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previstos na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos

Usuário/Matricula: GRAZIELA LUZ BONESSO/229065140 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de **Show Musical para o evento das Festas das Flores 2026**

Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- **Realizar o show musical** com a dupla João Paulo e Jardel na data, horário e local previamente estabelecidos.
- **Cumprir integralmente o tempo de apresentação** contratado, com duração de 2 (duas) horas.
- **Comparecer ao local do evento com antecedência**, garantindo a organização necessária para o início da apresentação no horário previsto.
- **Disponibilizar os equipamentos necessários** para a realização da apresentação contratada.
- **Zelar pela qualidade e regularidade da apresentação artística**, cumprindo o repertório e as condições previamente acordadas.
- **Responsabilizar-se por eventuais encargos e obrigações** decorrentes da execução dos serviços contratados.
- **Cumprir as orientações da organização do evento**, especialmente quanto aos horários, acesso ao local e normas de segurança.
- **Comunicar previamente à contratante** qualquer situação que possa comprometer ou impedir a realização da



apresentação.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **6 meses**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de show musical, conforme as especificações e condições já descritas no tópico anterior.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa fornecimento de serviços de Show Musical, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

O objeto consiste na apresentação artística presencial da dupla João Paulo e Jardel, no dia 25 de setembro de 2026, às 20h, na Igreja Matriz de Giruá, com duração de duas horas. A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as razões da escolha dos artistas registradas no Estudo Técnico Preliminar e os documentos que instruem o processo.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela entrega da prestação dos serviços que deverá ser feita **durante o evento, no dia 25 setembro, às 20h, diretamente na Igreja Matriz de Giruá, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 144 – Centro, Giruá/RS.**

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



Verificada a desconformidade de algum dos serviços pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá realizar as correções imediatamente durante o evento, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor proposto é de R\$ 9.500,00. Foram juntadas notas fiscais referentes a apresentações da dupla nos valores de R\$ 6.500,00, R\$ 8.500,00 e R\$ 6.600,00. Compete à área requisitante registrar as condições de cada apresentação e justificar expressamente a diferença em relação ao valor proposto, inclusive quanto à duração, aos equipamentos e às despesas incluídas no cachê, para subsidiar a justificativa de preço exigida pelo art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **3501**.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 25/09/2026

Hora: 09:40:24



Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
3501	2104	3390 39 00 00 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	16.390,00	4.711,07

Total geral disponível

R\$ 4.711,07

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Em 25/09/2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 25/09/2026

Hora: 09:40:28



PEDIDO DE COMPRA: 003485/2026
EMIÇÃO: 25/09/2026
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: JHONATAN GUILHERME BOGORNI

OBJETIVO

SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOÃO PAULO PEREIRA DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 29.204.370/0001-22, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA JOÃO PAULO E JARDEL, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026, COMO UMA DAS ATRAÇÕES DA FESTA DAS FLORES, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 20H, PELO VALOR DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONFORME CONVÊNIO SEDAC Nº 12/2025, FAC RS - EVENTOS CULTURAIS POPULARES.

29.204.370 JOAO PAULO PEREIRA DA LUZ - 10795							Total do fornecedor
29.204.370/0001-22							9.500,00

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	9.500,00	1,00	1,00	5143 - SERVIÇO - SHOW MUSICAL	UN	9.500,00	9.500,00
Acesso	Projeto			Rubrica		Desdobramento	Banco
	2104			3390 39 00 00 000		3390 39 23 00 000	
3501	manutenção de festivais e eventos culturais			outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		festividades e homenagens Relac: 3.3.2.3.1.23.00.00.00	

Total geral itens R\$ 9.500,00

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
3501	2104	3390 39 00 00 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70115	9.500,00

Total geral dotações R\$ 9.500,00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 25 de Setembro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 25/09/2026 às 09:41 Horas, pelo Usuário PALMIERI RUSCHEL WIELENS, , ID GESPAM 247182 IP 192.168.2.55 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: ce6fe1814c06